



## GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE


PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/2023 – RP Nº: 019/2023


### ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 17:45h, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, reuniram-se para dar prosseguimento ao certame, cujo objeto é a Contratação de empresa, com utilização do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção de ruas, lotes vagos, terrenos urbanos, áreas verdes e áreas de preservação permanente, através de roçagem com recolhimento de material, construção de passeio, acessibilidade, cercamento e instalação de meios-fios, em atendimento à Lei Municipal nº 5.106/2009, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital. Certifica-se que foi recebida no Setor de Licitação, na presente data, às 17h:30min, Comunicação Interna (CI nº 318/2023), oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente – SMOMA, por meio da qual é solicitada a revogação do Processo Licitatório nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 028/2023, RP nº 019/2023, ao fundamento de necessidade de revisão dos termos da contratação, notadamente no que se refere à necessidade de inclusão de planilhas de composição dos custos unitários, com fulcro no art. 7º, §2º, inciso II e art. 40, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, verificando-se, somente durante a fase externa, que tais documentos não foram incluídos nos autos do processo licitatório, o que prejudica a análise da exequibilidade das propostas, de acordo com fundamentos constantes da Comunicação Interna (CI nº 318/2023), oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente – SMOMA. Oportuno contextualizar que, conforme deliberado na ata de reunião lavrada na data de 12/06/2023, restou aberto prazo recursal, nos termos dos itens 10.20.14 e 13 do Edital, tendo sido recebido, tempestivamente, recursos interpostos pelas licitantes SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por meio dos quais foi arguida a inexecuibilidade das propostas apresentadas no certame, notadamente aquelas apresentadas pelas licitantes CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA (ME), GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA, JVL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.-ME, SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, GMP CONSTRUÇÕES LTDA e LOCATECH LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA. Segundo dados registrados na Plataforma BBMNET, somente a empresa CARDOPA EMPREENDIMENTOS LTDA (ME) apresentou contrarrazões. Os recursos interpostos estavam sob análise dos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, responsáveis pelo assessoramento da Equipe de Pregão, para fins de manifestação acerca do mérito recursal. Ante o exposto, considerando a íntegra dos fundamentos constantes da CI nº 318/2023, e tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições contidas nos itens 18.9 do Edital, será promovida a remessa dos autos à autoridade competente, para análise e decisão acerca de eventual revogação do certame, na forma arguida. Nada mais havendo a relatar, o Pregoeiro encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e os membros da Equipe.

  
Alisson Dias Laureano  
Pregoeiro

  
Ramon Carlos Ramos de Sousa  
Equipe de Apoio

  
Lorene Helena Pedroso Coelho  
Equipe de Apoio

  
Eduardo Leão de Paula  
Equipe de Apoio